



Prefeitura Municipal da Gameleira

Pernambuco

LEI Nº 168

O Prefeito do Município da Gameleira, faço saber que a Câmara Municipal deliberou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica aberto um crédito suplementar na quantia de CR\$.160.000,00, afim de reforçar as seguintes consignações:

8111-b - Serv.Arrecad.Colet.Estadual.....	CR\$. 50.000,00
8093 - Secretaria-Material de Consumo.....	CR\$. 10.000,00
8634 - Serv.Urbanos-Despesas Diversas.....	CR\$. 20.000,00
8811 - Logad.Públicos-Pessoal Variável.....	CR\$. 40.000,00
8891 - Div.Mercado-Matad.Cemit.Pes.Variável....	CR\$. <u>40.000,00</u>
Total: CR\$. 160.000,00	

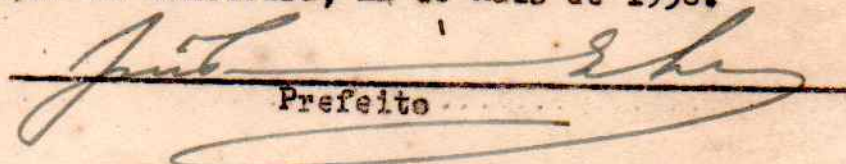
ART. 2º - Fica aberto um crédito especial na quantia de CR\$. 20.000,00, afim de fazer face a uma restituição a Usina Cachoeira Lisa.

ART. 3º - Fica aberto um crédito especial na quantia de CR\$. 10.000,00 destinado ao pagamento de abono familiar à professora Maria Dulce de Vasconcelos Marques.

ART. 4º - Fica aberto um crédito especial na quantia de CR\$. 4.800,00, destinado ao pagamento do sr. Marcone Agrelli, posto à disposição do serviço eleitoral, pela Portaria nº 36, de 31-10-1957.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 24 de Maio de 1958.

  
Prefeito

a) José Pereira da Luz.